

WTZ Participações Ltda.

CNPJ/ME 37.354.720/0001-65 - NIRE nº 35232048109

2ª Alteração de Contrato Social para Transformação da WTZ Participações Ltda. em Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **Lucas Torres Witzler**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.019.265-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 226.662.478-48, residente e domiciliado na Rua Oto Cerqueira Leite nº 1108, Residencial Odete, Chácara Odete, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.047-561 ("Lucas"); **Juliana Jabur Polete Witzler**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.467.334-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 364.926.198-70, residente e domiciliada na Rua Oto Cerqueira Leite nº 1108, Residencial Odete, Chácara Odete, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.047-561 ("Juliana"); únicas sócias da **WTZ Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Antônio Alves nº 35-48, Sala WTZ, Bauru, estado de São Paulo, CEP 17012-431, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.354.720/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35232048109, com última alteração ao Contrato Social devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 19.091/22-9, em sessão de 20.01.2022 ("Sociedade"), têm entre si, justa e acordada, a presente 2ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Sociedade em Sociedade por Ações de Capital Fechado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Transformação do Tipo Jurídico: 1.1. As sócias decidem transformar, por unanimidade de votos, o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, subsistindo todos os direitos e obrigações sociais.

1.2. Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade mencionada acima, a denominação social da Sociedade passará a ser **WTZ Participações S.A.**

1.3. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os atuais sócios da seguinte forma:

| Acionistas | Nº de Ações | Percentual |
|------------------------------|----------------|-------------|
| Lucas Torres Witzler | 99.000 | 99% |
| Juliana Jabur Polete Witzler | 1.000 | 1% |
| Total | 100.000 | 100% |

2. Administração: Em razão da transformação da Sociedade em sociedade anônima, sua administração será exercida por uma Diretoria, composta por 01(um) Diretor Presidente pessoa física residente no país, eleito pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição.

2.1. Os acionistas, neste ato, elegem para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, permitida a reeleição, conforme o Termo de Posse do Anexo II do presente instrumento:

(a) **Lucas Torres Witzler**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.019.265-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 226.662.478-48, residente e domiciliado na Rua Oto Cerqueira Leite nº 1108, Residencial Odete, Chácara Odete, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.047-561.

2.3. O Diretor Presidente ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade ou qualquer atividade mercantil, por lei especial, norma constitucional ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. Aprovação do Estatuto Social: 3.1. Por fim, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social que regerá a Sociedade enquanto sociedade por ações, que integra o presente instrumento como Anexo I a esta ata. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Bauru/SP, 21 de março de 2022. [Página de assinaturas da 2ª Alteração de Contrato Social para Transformação da WTZ Participações Ltda. em Sociedade por Ações de Capital Fechado]. **Juliana Jabur Polete Witzler** - Sócia; **Lucas Torres Witzler** - Sócio - Diretor Presidente Eleito.

Visto do Advogado: Nome: Amanda L. Bogus - OAB/SP nº 420.853. Testemunhas: 1. Nome: RG; CPF/ME; 2. Nome: RG; CPF/ME; JUCESP NIRE S/A 353005906-0. Registro nº 184.440/22-1 em 13/04/2022. Gisela Simões Ceschin- Secretária Geral. ANEXO I - 2ª alteração de contrato social para transformação da WTZ Participações Ltda. em sociedade por ações de capital fechado. Estatuto Social da WTZ Participações S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º. A WTZ Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Rua Antônio Alves nº 35-48, Sala WTZ, Vila Aeroporto, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.012-431. Por resolução de acionistas representando a maioria do capital social, poderá abrir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de outras sociedades nacionais e estrangeiras, na condição de acionista ou sócia, de caráter permanente ou temporário, bem como participar de consórcios ou sociedades em conta de participação; (ii) exercer representações, por conta própria ou de terceiros; (iii) a administração de bens móveis e imóveis de propriedade própria ou de terceiros; (iv) administração de recursos financeiros; e (v) prestar serviços de consultoria empresarial. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os atuais sócios da seguinte forma:

| Acionistas | Nº de Ações | Percentual |
|------------------------------|----------------|-------------|
| Lucas Torres Witzler | 99.000 | 99% |
| Juliana Jabur Polete Witzler | 1.000 | 1% |
| Total | 100.000 | 100% |

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir e subscrever ações preferenciais nominativas. Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispositos ou onerados, no todo ou em parte, salvo conforme disposto em acordo de acionistas da Companhia, se houver ("Acordo de Acionistas"). Parágrafo Quarto - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto no artigo 123 e 124 da Lei nº 6404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). A convocação será realizada por escrito, via courier ou e-mail, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e indicação da hora, data, local e ordem do dia, sendo certo que cada acionista se responsabiliza por manter atualizados seus respectivos endereços e e-mails, informando qualquer alteração à Diretoria. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou acionista presente, que designará um secretário, dentre os presentes, para auxiliá-lo. Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Quarto - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo certo que os acionistas deverão votar sempre em cumprimento ao disposto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas, se houver. Parágrafo Quinto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. Parágrafo Sexto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais considerar-se-ão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer

número de acionistas, respeitados os quórum para a aprovação da(s) respectiva(s) matéria(s) constante(s) da ordem do dia. Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ato a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Parágrafo Oitavo - Os acionistas poderão, ainda, participar das Assembleias Gerais por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação do acionista, do debate e da discussão dos temas submetidos à deliberação, ficando os acionistas, nessa hipótese, obrigados a confirmar o seu voto ao Presidente da Mesa, com cópia para os demais acionistas, por meio de fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito de voto, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social que exigirem quórum superior. Parágrafo Único - O exercício do direito de voto em Assembleia Geral da Companhia em violação ao disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas será nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. O presidente da Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo com os referidos instrumentos. Capítulo IV - Administração: Artigo 8º - A Administração da Companhia contará com uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos e sendo possível a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente tomará posse independentemente de caução, permanecendo sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Segundo - Salvo expressa renúncia, a renúncia do Diretor Presidente poderá ser fixada conforme decidido pelos acionistas por meio de assembleia geral. Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente, no exercício de suas funções administrativas, deverá sempre se pautar pela estrita observância a todas as normas, leis, regulamentações, ordens e medidas judiciais que vinculem a Companhia, e resoluções escritas por parte dos acionistas, as previsões deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, se houver, qualquer determinação de ou por parte de qualquer instância judicial, agências administrativas ou outros órgãos governamentais, ou outras autoridades municipais, estaduais ou federais, que estejam ou que estarão vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando, às previsões da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Quarto - O Diretor Presidente deverá imediatamente reportar aos acionistas quaisquer fatos ou circunstâncias acerca das quais se torne ciente e que possam afetar os direitos e as obrigações da Companhia, devendo fornecer a mais completa e integral divulgação de tal fato ou circunstância aos acionistas. Artigo 9º - O Diretor Presidente terá poderes para representar e administrar a Companhia, em juízo ou fora dele, bem como para realizar atos e operações relacionados ao objeto social, ressalvadas as matérias reservadas à assembleia geral, nos termos deste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Primeiro - Caberá ao Diretor Presidente, ou aos procuradores por ele nomeados, nos termos deste Estatuto Social, a prática de todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, dispondo, para tanto, dentre outros poderes: (a) a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros. Parágrafo Segundo - A Companhia será representada e se obrigará: a) pela assinatura do Diretor Presidente; ou b) pela assinatura de procurador nomeado pela Companhia, respeitados os limites dos poderes a ele conferidos. Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter prazo de validade determinado, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de vigência indeterminado. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 10 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá se reunir sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição: Artigo 11 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado: a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social; b) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: i. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e iii. o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro, na forma do artigo 202, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto neste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que o Diretor Presidente informar à Assembleia Geral seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, na forma do artigo 202, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Terceiro - Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequente, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 202, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Quarto - A Companhia poderá levantar balanço semestral ou em menor período e distribuir dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros apurados nesse balanço. Esse dividendo será sempre considerado como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 12 - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste Artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo VII - Dissolução e Líquidação: Artigo 13 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral tomada pela maioria do capital social, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante para que adote as providências necessárias de acordo com as determinações da Assembleia Geral. Capítulo VIII - Disposições Finais: Artigo 14 - Fica eleito o fórum da Comarca de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro fórum, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou divergências porventura surgidas seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia. Bauru/SP, 21 de março de 2022. Lucas Torres Witzler - Diretor Presidente. Anexo III - Boletim de Subscrição de Ações. Denominação da Companhia: WTZ Participações S.A., Acionista Subscritor: Lucas Torres Witzler, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.019.265-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 226.662.478-48, residente e domiciliado na Rua Oto Cerqueira Leite nº 1108, Residencial Odete, Chácara Odete, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.047-561. Ações Subscritas pelo Subscritor: 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Valor Total da Subscrição: R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais). Forma de integralização: As ações estão integralizadas em moeda corrente nacional. Bauru/SP, 21 de março de 2022. Acionista Subscritor: Lucas Torres Witzler. Boletim de Subscrição de Ações: Denominação da Companhia: WTZ Participações S.A., Acionista Subscritora: Juliana Jabur Polete Witzler, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.467.334-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 364.926.198-70, residente e domiciliada na Rua Oto Cerqueira Leite nº 1108, Residencial Odete, Chácara Odete, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.047-561. Ações Subscritas pela Subscritora: 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Valor Total da Subscrição: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Forma de integralização: As ações estão integralizadas em moeda corrente nacional. Bauru/SP, 21 de março de 2022. Acionista Subscritora: Juliana Jabur Polete Witzler.

